

---

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 16/2021

**COMUNICADO Nº 01**

**Assunto:** Quanto aos questionamentos apresentados referentes ao Ato Convocatório AGEVAP nº 16/2021.

**Referência:** Contratação de empresa para gerenciamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

**Questionamento 1**

No item 5.7 Qualificação Técnica, mais especificamente em seus subitem 5.7.1.2., descreve o seguinte: "*02 (dois) Atestados de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa em atividades relacionadas à acompanhamento ou fiscalização de projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo conselho de classe, contendo nome da empresa e especificações conforme item 5.4 do presente Termo de Referência.*" (grifos nossos)

Entende-se que serão aceitos atestados de capacidade técnica de atividades relacionadas ao acompanhamento ou fiscalização de execução de obras de sistemas públicos de esgotamento sanitário, bem como de atividades relacionadas à acompanhamento ou fiscalização da elaboração de projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário. Está correto o nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto, poderia ser esclarecido se será aceito somente atestados de acompanhamento ou fiscalização de execução de obras de sistemas públicos de esgotamento sanitário ou somente acompanhamento ou fiscalização da elaboração de projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário.”

**Resposta:**

Serão aceitos, para habilitação das empresas proponentes, tanto atestados de capacidade técnica com descrição de atividades de acompanhamento e fiscalização de obras (fiscalização da execução de projetos), bem como de acompanhamento e fiscalização de elaboração de projetos, desde que se refiram a sistemas públicos de esgotamento sanitário.

**Questionamento 2**

Com relação ao item 5.7.3., para o engenheiro pleno, no seu subitem 5.7.3.1., é solicitada a seguinte comprovação: *2 (dois) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação do profissional em atividades relacionadas à elaboração/execução de projeto básico e projeto executivo de sistemas públicos de esgotamento sanitário, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo conselho de classe;*

Entende-se que o Atestado solicitado se refere a simples elaboração de projeto básico e de projeto executivo, e não à execução de obras relativas a estes projetos. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

Da mesma forma que a resposta anterior, tanto atestados de capacidade técnica com descrição de atividades de acompanhamento e fiscalização de obras (fiscalização da execução de projetos), bem como de acompanhamento e



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

---

fiscalização de elaboração de projetos, desde que se refiram a sistemas públicos de esgotamento sanitário.